Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR
Lido em 27/08/14
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA Nº 1 /2014.

Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 27/08/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Ao Projeto de Lei nº 94/2014, Proíbe a fabricação, venda, comercialização e distribuição de armas de brinquedo e réplicas ou simulacros de armas de fogo.

1. **Modifique-se o Art. 1º, passando a adotar a seguinte redação:**

Art. 1º Ficam vedadas, na cidade de Cascavel-PR, a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º

Justificativa

A presente emenda visa corrigir o texto anterior, como forma de tão somente regulamentar a Lei Federal 10.826/2003, no âmbito do município de Cascavel.

Sendo assim, o presente Projeto, não atingirá àquelas armas que não foram contempladas pela referida Lei Federal, permanecendo permitido o seu comércio.

Palácio José Neves Formighieri, 27 de agosto de 2014.

J - on

Pedro Martendal
Vereador / PSDB